



Na **“Era Vargas”** o retrocesso do Júri para fora das declarações e garantias individuais coube à Lei Maior de 1934, tendo, porém, esta Constituição perpetuado a mesma dicção da primeira Carta Republicana: É mantida a instituição do júri, com a organização e as atribuições que lhe der a lei.

Apesar do silêncio da Carta de 1937, grandes nomes da doutrina – por todos, Magarinos Torres e Ary Azevedo Franco – não titubearam em afirmar não ter, na verdade, esta Constituição suprimido do ordenamento jurídico o Tribunal do Júri.

Tanto residiam em razão que, em 05 de janeiro de 1938, é promulgado o Decreto-lei nº 167, que, ao regular a instituição do Júri, dirime qualquer dúvida quanto à manutenção do Tribunal em sua exposição de motivos. O ministro Francisco Campos afirma, na época, a permanência do Júri, com base no art. 187 da Lei Maior de 1937:

Art. 187. Continuam em vigor, enquanto não revogadas, as leis que, explícita ou implicitamente, não contrariarem as disposições desta Constituição.

No entanto, alteração substancial foi trazida pelo Decreto-lei nº 167, já que acaba por solapar a soberania dos veredictos com a instituição da apelação sobre o mérito, senão vejamos:

Art. 92. A apelação sómente pode ter por fundamento:

a) nulidade posterior à pronúncia;

b) injustiça da decisão, por sua completa divergência com as provas existentes nos autos ou produzidas em plenário.

Art. 96. Si, apreciando livremente as provas produzidas, quer no sumário de culpa, quer no plenário de julgamento, o Tribunal de Apelação se convencer de que a decisão do juri nenhum apôio encontra nos autos, dará provimento à apelação, para aplicar a pena justa, ou absolver o réu, conforme o caso

Em que pesem as inúmeras críticas direcionadas ao Decreto, houve vozes abalizadas que apoiassem a reforma.

FONTE: Imprensa e HISTÓRIA DO TRIBUNAL DO JÚRI: A ORIGEM E A EVOLUÇÃO NO SISTEMA PENAL BRASILEIRO - Eliana Khader, disponível em:
https://portaltj.tjrj.jus.br/c/document_library/get_file?uuid=4e0d5d15-dcef-412a-b09f-2da986081186&groupId=10136